

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

(1 de janeiro e 30 de setembro de 2017)

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal da Parparticipadas, SGPS, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2017.

2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de setembro de 2017.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas géneses e naturezas específicas, a atividade da Sociedade não se distribui de forma regular ao longo do ano, estando esta associada a alienações de ativos com dossiers de elevada complexidade e geralmente dependentes de autorização das entidades de supervisão, e como tal, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

No entanto, e apesar do seu comportamento aleatório, a receita global executada aproximou-se neste período de um valor equivalente a metade do orçamentado (44,8%, 29.66 M€, provenientes quase na totalidade do primeiro semestre) enquanto a despesa global se situou nos 25,2% (13.5 M€) do valor previsto para este exercício.

Destaque neste período para:

- o grau de execução das Receitas de Capital (43,4%), onde importa salientar a rubrica Ativos financeiros que, por alterações orçamentais, deixou a sobre-execução observada no primeiro semestre (totalizando 9,267 M€), e muito influenciada pelo aumento de capital realizado no BPN Brasil no segundo trimestre – receita própria;



- e para a rubrica de Despesas de capital (36,8%, 12,7 M€), também influenciada pelo aumento de capital do BPN Brasil e ainda pela devolução de adiantamentos efetuados pelo Banco BIC (8 M€) no âmbito do processo de alienação, infrutífero, da mesma participada no primeiro trimestre – para os quais se regista, em Receitas de Capital - Passivos Financeiros, 11.45 M€ por transferência do Estado.

Também no lado da despesa, os Passivos Financeiros mantiveram o seu grau de execução quase nulo, uma vez que as transferências necessárias à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente) e outras contingências, estas refletidas no lado da receita, são apenas expectáveis no final do ano.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parparticipadas, SGPS, S.A., reportado a 30 de setembro de 2017, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne, sendo as diferenças explicadas.

O Conselho Fiscal, 30 de outubro de 2017



David Avelar



Miguel Barros